



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.831.204-0

DATA: 28/04/2026

PARECER CEE/CEMEP N.º 675/2026

APROVADO EM 24/08/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO VICENTINO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Goianazes, n.º 284, Centro, município de Pato Branco, mantido pela Província Brasileira da Congregação Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.831.204-0

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar às fls. 185 e 186, mov. 35, consta o Parecer n.º 1064/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, do qual destacamos a seguinte informação:

[...] constatou-se a existência de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Município de Pato Branco/PR, a qual possui equivalência legal à certidão negativa, nos termos da legislação tributária vigente, conforme Mov. 15, Fls. 74 e 75 e Mov. 24, Fls. 143 (anexo repetido).

Consta anexado ao Mov. 15, Fls. 76 a 88, relato dos fatos em documento jurídico, da instituição de ensino. Bem como, atualização dos fatos, anexada ao Mov. 24, Fls. 144 e 145.

Quanto à documentação apresentada, verifica-se a regularidade fiscal e judicial encaminhada, destacando-se a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as Certidões Judiciais Cível e Criminal da Justiça Federal da 4ª Região, todas vigentes à época da análise.

No que se refere à Certidão Judicial Positiva expedida pela Comarca de Pato Branco/PR, observa-se que a mantenedora figura no polo ativo da demanda, na condição de exequente/credora, em ação de execução de título extrajudicial relativa à cobrança de mensalidades escolares inadimplidas, não configurando, portanto, pendência judicial em seu desfavor.

Por fim, observa-se que algumas certidões utilizam o CNPJ da filial/unidade escolar (76.578.137/0032-96), enquanto a certidão federal refere-se ao CNPJ da matriz (76.578.137/0001-90), abrangendo expressamente suas filiais.

[...]

A Licença Sanitária expirou em 05/06/2026, com o processo em trâmite e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui vigência até 06/04/2027.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.831.204-0

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Pato Branco, mantido pela Província Brasileira da Congregação Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 2795/2016, de 22/07/2016 De: 06/11/2016 a 06/11/2026	Prazo: 10 anos De: 07/11/2026 a 06/11/2036

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.831.204-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP